Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

PROJETO DE LEI Nº 278/2013

SÚMULA: Denomina de "Albino Sganzerla" a Via pública localizada no Loteamento Alegria em Pato Branco, Paraná.

PROPONENTE: Vereadores Claudemir Zanco – PROS e Valmir Tasca – DEM

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de dezembro de 2013

PARECERES

Assessoria Jurídica: 10 de dezembro de 2013

PARECERES
Distribuído à Comissão de Representação: 18.12.2013
Relator: Enio Ruaro – PR

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 19.12.2013 – Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 3 (três) ausências. Ausentes: Guilherme Sebastião Silverio – PROS, Geraldo Edel de Oliveira – PV e José Gilson Feitosa – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 20.12.2013 - Aprovado com 9 (nove) votos e 2 (duas) ausências. Ausentes: Geraldo Edel de Oliveira – PV e José Gilson Feitosa – PT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 738, de 20 de dezembro de 2013.

SANÇÃO: Lei nº 4213, de 23 de dezembro de 2013

Publicada na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 5965, dos dias 28 e 29 de dezembro de 2013 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ **Edição nº 504, de 30 de dezembro de 2013**

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 2 Visto

Exmo. Sr.
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra–assinados **VALMIR TASCA - DEM,** e **CLAUDEMIR ZANCO –PROS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao douto e soberano Plenário desta Casa de leis, e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 238/2013

Denomina de "Albino Sganzerla" a Via pública localizada no Loteamento Alegria em Pato Branco –Pr.

Art. 1º- Fica denominada de **"Rua Albino Sganzerla"** a via pública localizada no Loteamento Alegria entre as quadras nº 1922 e 1926, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único – O Executivo Municipal, emplacará a referida Via Pública, consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -06-Dez-2013-16:40-018335-2/2

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2013.

Valmir Tasca
Vereador- DEM

Claudemir Zanco
Vereador –PROS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

HISTÓRICO ALBINO SGANZERLA

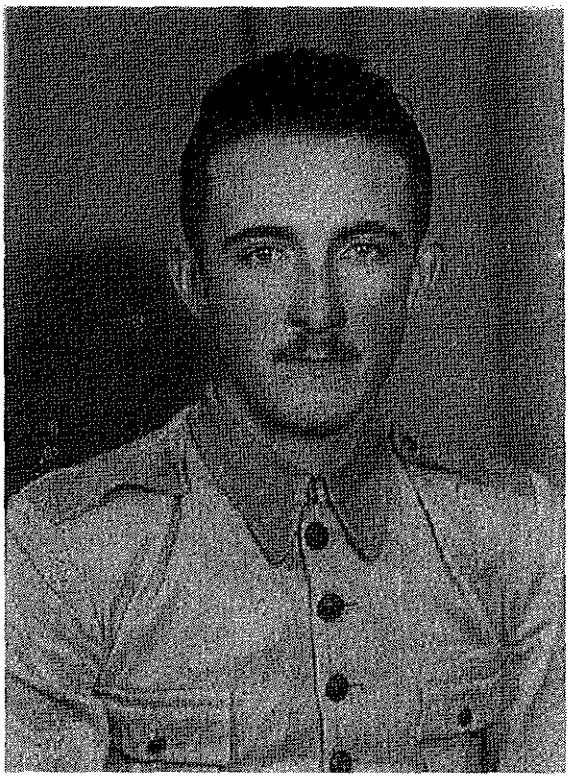
Natural de Gaurama, estado do Rio Grande do Sul, chegou em Pato Branco no ano de 1954, instalando-se na localidade de Cachoeirinha interior de Pato - Branco, onde foi líder comunitário, presidente de capela e muito participativo nas festas da Comunidade. Colaborou na construção da capela e nas benfeitorias para a comunidade. Posteriormente veio morar na sede do município onde juntamente com seu sogro, montaram a empresa de ônibus Expresso Laranjeiras do Sul Ltda., que por mais de 25 anos transportava passageiros por toda a região. A empresa de ônibus mais tarde se uniu a Cattani S/A, tornando-se uma das grandes empresas paranaense de transporte coletivo.

Era casado com a Rita Philomena Sganzerla, e tiveram os filhos: Raquel, Luiz, Admir, Maria Ivete.

Seu Albino, como era chamado pelos amigos, sempre colaborou com o desenvolvimento da cidade e da sociedade como um todo, seus filhos nasceram, constituíram família e continuam a morar em Pato Branco.

Faleceu aos 61 anos, em 17 de fevereiro de 1986, e a causa da sua morte foi carcinoma de pulmão.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Município de Pato Branco
Comarca de Pato Branco
"Forum Antonio Franco Ferreira da Costa"

Faustino Elias dos Santos Filho
OFICIAL
Do Registro Civil, Casamento, Nascimento e Óbitos

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 5 Visto

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data 17 de fevereiro de 1986, no Livro Nº C/6, à fls. 418, sob o Nº 3.538, foi feito o Registro de Óbito de "ALBINO SGANZERLA" falecid o em 17 de fevereiro de 1986, às 08.00 horas neste distrito em a Policlinica Pato Branco - S/A, nesta cidade. de sexo masc. de cor , profissão Comerciante Natural de Guaurama - RS. domiciliado e residente nesta cidade. com 61 anos de idade, estado civil casado, filh^{o} de LUIZ SGANZERLA e de MARIA TODESCAT.

tendo sido declarante o Sr. Dr. Helio Picolo.
e o óbito atestado pelo Dr. Eduardo Guérios Júnior.
que deu como causa da morte Carcinoma de Pulmão.
e o sepultamento foi feito no cemitério de Paroquial desta cidade.
Observações: Era casado com a sra. Rita Philomena Sganzerla e deixa os seguintes filhos: Raquel, Luiz, Ademir, Maria Ivete, . Deixa Bens a Inventariar.

O referido é verdade e dou fé
Pato Branco 17 de fevereiro de 1986

Faustino Elias dos Santos Filho
Escrivão Criminal Of. do Registro Civil

REGISTRO CIVIL
REG/040.165

Az.: 357°07'32" - L = 294,51m
Ricieri Pastore
Rua João Pedro Miotto
Rua Feliciano de Abreu
Padrão Tipo 4A
Rua Guerino Antônio Lazaretti
Padrão Tipo 4A
Rua Itasir Sebben
Padrão Tipo 4A
Rua Coronel Hercules Fait
Padrão Tipo 4A
Rua Rosana Petry
Padrão Tipo 4A
Rua Adamo Macagnan
RESERVA MUNICIPAL USO INSTITUCIONAL
Rua Albino Sganzerla
Padrão Tipo 4A
Rua Jonathan Topázio
Padrão Tipo 4A
RUA MOHAMAD OMAR AWADA
Rua Nelson Manfé
Limite Leste
L = 249,88m - Az.: 176°48'18"
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
01
02
03
1
2
3
4
5
6

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 7 Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 278/2013

Através do Projeto de Lei em apreço, pretendem os ilustres Vereadores Claudemir Zanco – PROS e Valmir Tasca – DEM, obter o apoio do douto Plenário desta Casa Legislativa, para denominar via pública localizada no Loteamento Alegria de **"Rua Albino Sganzerla".**

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme constata-se da justificativa e biografia anexas.

É o brevíssimo relatório.

A via a ser denominada localiza-se no Loteamento Alegria, conforme se depara do mapa anexo.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

A matéria encontra consonância na legislação municipal supra mencionda, estando em condições de seguir sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2.013.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO 2013

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 8 Visto

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 278/2013

A Comissão de Representação apresenta o presente parecer ao Projeto de Lei n° 278/2013, de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco- PROS e Valmir Tasca- DEM, com a finalidade de denominar a via pública localizada no Loteamento Alegria de **"Rua Albino Sganzerla"**.

A proposição esta acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o art. 3° da Lei n° 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece os critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Votando pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, no mérito, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando à matéria apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 18 de dezembro de 2013.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Dez-2013-10:36-01856-1/1

VALMIR TASCA – DEM
(Presidente)

AUGUSTINHO POLAZZO – PROS
(Membro)

ENIO RUARO – PR
(Membro Relator)

LAURINDO CESA – PSDB
(Membro)

LEUNIRA VIGANÓ TESSER – PDT
(Membro)

RAFFAEL CANTU – PC DO B
(Membro)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 278/2013

Denomina de "Albino Sganzerla" a Via pública localizada no Loteamento Alegria em Pato Branco, Paraná.

Art. 1º Fica denominada de **"Rua Albino Sganzerla"** a via pública localizada no Loteamento Alegria entre as quadras nº 1922 e 1926, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, emplacará a referida via pública, consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 278/2013, de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco – PROS e Valmir Tasca – DEM.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 40
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 28 E 29 DE DEZEMBRO DE 2013 | ANO XXVII | EDIÇÃO Nº 5965 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR PAG. 32

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.213, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Denomina de "Albino Sganzerla" a Via pública localizada no Loteamento Alegria em Pato Branco, Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Rua Albino Sganzerla"** a via pública localizada no Loteamento Alegria entre as quadras nº 1922 e 1926, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, emplacará a referida via pública, consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 278/2013, de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco e Valmir Tasca.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0504

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.213, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Denomina de "Albino Sganzerla" a Via pública localizada no Loteamento Alegria em Pato Branco, Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Albino Sganzerla" a via pública localizada no Loteamento Alegria entre as quadras nº 1922 e 1926, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, emplacará a referida via pública, consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 278/2013, de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco e Valmir Tasca.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em ____/____/____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ____/____/____ Edição: _____ PÁG. B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	_____ Assessoria Jurídica

Cod:07934